



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 19/2019

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ENCONTRO DE TURISMO INTERGERACIONAL – PASSEIO À ILHA DE PORTO SANTO 2019 – PASSAGENS MARÍTIMAS (FUNCHAL – PORTO SANTO – FUNCHAL) - AJ/16/2019

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], outorgando com poderes para o ato nos termos do Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol n.º 09/2017/PR, de 25 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 15 de dezembro de 2017. -----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], residente em [REDACTED], portador do documento de identificação civil n.º [REDACTED], Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], e [REDACTED], residente em [REDACTED], portador do documento de identificação civil n.º [REDACTED], Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], que outorgam na qualidade de representantes legais da empresa **Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda**, com sede ao Largo dos Varadouros, n.º 4, R/C, Funchal, pessoa coletiva n.º [REDACTED], conforme Certidão Permanente do Registo Comercial. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 23 de maio de 2019, adjudicou à empresa **Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda**, através do procedimento por ajuste direto no regime geral, a “**Aquisição de serviços no âmbito do encontro de Turismo Intergeracional – Passeio à ilha de Porto Santo 2019 – Passagens Marítimas (Funchal – Porto Santo – Funchal)**”, em conformidade com a proposta apresentada. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 23 de maio de 2019. -----

O valor da aquisição dos serviços é de **18.000,00€** (dezoito mil euros). -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo legal após a receção pelo Primeiro Contraente das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas depois do cumprimento das obrigações, conforme cláusula 10.ª do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 02022501, plano de atividades 2019 A 31 do orçamento do Município de Ponta do Sol, com o cabimento n.º 2019/288.-----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2019/493. -----

O prazo de execução dos serviços será de 5 a 29 de junho de 2019, nomeadamente para viagens marítimas a realizar nos dias 5, 17, 26 e 29 de junho de 2019, de acordo com a cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será a [REDACTED], adjunta do gabinete de apoio à presidência. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,

